



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 22/2020– PROCESSO Nº SC 10609/2019, CARTA CONVITE Nº 32/2019, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA MICHEL MUNHOZ SALAZAR.**

a) Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e a Secretária Municipal de Educação **POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, RG nº 27.078.500-0, e do CPF/MF 122.100.078-0191.

E de outro lado a empresa **MICHEL MUNHOZ SALAZAR 35177118886**, com sede à Rua João Silveira Franco, Marafunda, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.735.355/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Michel Munhoz Salazar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.968.621-6 e do CPF/MF sob o nº 351.771.188-886

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Considerando o termo de encerramento dos serviços contratados, atestado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, fica rescindido a partir de 03 de abril de 2020 de forma amigável, o **CONTRATO n.º 22/2020**, datado de 16 de março de 2020, proveniente do processo nº 10609/2019, cujo objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de demolição e construção de muro na EM Maria da Cruz de Oliveira.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela Lei nº8.666/93, nos termos do art. 79, inciso II.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 08 de abril de 2020

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

  
**POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

  
**MICHEL MUNHOZ SALAZAR 35177118886**  
Michel Munhoz Salazar

#### **TESTEMUNHAS:**

  
**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

  
**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2

DS/CONT/CCNS

